

INTERESSADO: CEPEP - CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CARUARU/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 109/2014 *Publicado no DOE de 11/07/2015 pela Portaria SEE nº 2493/2015, de 10/07/2015*
PARECER CEE/PE Nº 73/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/06/2015**

I – RELATÓRIO:

O CEPEP Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, situado na Rua Antônio Nobre, nº 78, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55024-227, através do Ofício nº 09/2014, cuja mantenedora é o CEPEP - Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda - ME, CNPJ nº 10.359.085/0004-03, localizado no mesmo endereço, solicita a autorização para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade presencial do Eixo Tecnológico: Segurança, na unidade localizada no endereço já citado acima. Os seguintes documentos instruem o Processo nº 109/2014:

- parecer CEE/PE nº 86/2013 – CEB, de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais;
- comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- plano de Curso em meio físico e eletrônico;
- cópia do Diploma emitido pela instituição;
- comprovação acadêmica do corpo gerencial e técnico da escola;
- política de remuneração e qualificação de pessoal docente, técnico e administrativo;
- Ofício nº 20/2014 dirigido ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, com esclarecimentos solicitados pela relatoria do processo;
- relatório da Comissão de Especialistas;
- anexos.

Processo protocolado em 02/07/2014, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, encaminhado em 04/07/2014 para a Câmara de Educação Básica-CEB, que solicitou à instituição esclarecimentos que foram anexados ao processo em 14/07/2014, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP) em 17/07/2014 para formação de Comissão de Especialistas para realização de visita *in loco*. A Comissão foi formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Wady Daher Júnior (Especialista Docente) e Jairo Pereira Pinto (Representante do CREA), sendo a visita realizada em 14/10/2014. O processo retornou da SEEP/PE em 17/12/2014 com relatório e anexos.

II – ANÁLISE:

A instituição apresentou a documentação necessária para a autorização de cursos prevista na Resolução CEE/PE nº 1/2013.

A instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho a partir da necessidade de formar profissionais qualificados para atuarem na solução de assuntos pertinentes a acidentes e doenças ocupacionais. São profissionais que surgem perante “a necessidade de compreender, atuar e isolar os riscos específicos no universo laboral, com medidas preventivas, no sentido de minimizar suas consequências”.

O acesso ao curso se dará de forma subsequente ao Ensino Médio.

O Perfil profissional de conclusão do curso é coerente com a justificativa, com os objetivos e com o nível de responsabilidade em que o profissional atuará.

Serão aprovados os estudantes que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada componente curricular. Serão oferecidos estudos de recuperação, sendo necessário para aprovação a nota 7,0 (sete). A instituição apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art.36 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

O Plano de capacitação docente, técnico e administrativo está apenso ao processo e inclui um abono mensal de até 20% do valor de um curso para qualificação que estejam matriculados, desde que o mesmo seja de interesse e tenha aplicação para a escola. O plano de remuneração docente inclui um valor base, acrescido de acordo com critérios de escolaridade e de experiência docente ou profissional na área dos componentes curriculares ministrados.

A organização curricular

A carga horária total do curso será de 1.600h, distribuídas em dois módulos de 600h cada, acrescidos de estágio curricular obrigatório de 400h. Serão quatro horas de sessenta minutos de segunda a sexta.

O curso será oferecido no turno da manhã de 7h45m às 12h, com 15 minutos de intervalo e o turno da noite de 18h às 22h15m. A integralização do curso será realizada em 15 meses.

A seguir, apresentamos a matriz curricular.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA

MATRIZ CURRICULAR				
DISCIPLINAS Módulo I - Introdutório		C/H		
		T	P	TOTAL
1	Desenho Técnico	20	60	80
2	Higiene Industrial I	60	20	80
3	Informática Aplicada	20	60	80
4	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	80	0	80
5	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
6	Matemática Instrumental	35	5	40
7	Português Instrumental	30	10	40
8	Psicologia Geral e do Trabalho	40	0	40
9	Química Aplicada	30	10	40
10	Segurança do Trabalho I	60	20	80
Módulo I		415	185	600

11	Tecnologia Industrial	60	20	80
12	Ergonomia	30	10	40
13	Gestão Aplicada	40	0	40
14	Inglês Instrumental	40	0	40
15	Metrologia para Segurança do Trabalho	40	40	80
16	Prevenção e Combate a Sinistros e Perdas	35	5	40
17	Estatística Aplicada	40	0	40
18	Técnicas de Treinamento	30	10	40
19	Higiene Industrial II	60	20	80
20	Segurança do Trabalho II	60	20	80
21	Tópicos Ambientais	30	10	40
Módulo II		465	135	600
22	Total Estágio Supervisionado Obrigatório	0	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		880	720	1600

A matriz curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Destacamos os seguintes aspectos a partir do relatório da Comissão de Especialistas:

- A unidade dispõe de três pavimentos: térreo, primeiro e segundo andar. No térreo se observa: recepção, diretoria, secretaria, biblioteca, laboratório de segurança do trabalho e de edificação, uma sala de aula, uma sala de desenho, banheiro feminino, banheiro masculino e um adaptado para cadeirantes, área de convivência. No primeiro andar: sala de professores, laboratório de eletrônica, quatro salas de aula mobiliadas e quatro salas de aula sem mobiliário, sala de coordenação pedagógica, dois banheiros. No segundo andar: laboratório de instalações elétricas prediais, laboratório de informática, sala/laboratório de refrigeração e dois banheiros. As salas de aula são climatizadas, com iluminação artificial e possuem capacidade para atendimento de até 40 alunos.
- Laboratório de informática com 31 computadores, com internet.
- Laboratório de segurança do trabalho com mesas retangulares grandes, birô, quadro branco, prateleira com equipamentos expostos, armários de aço, equipamentos, EPI's, EPC's, material de incêndio, material de primeiros socorros e instrumentos de medição.
- Biblioteca com espaço físico satisfatório, climatizada, iluminação artificial, três bancadas com computadores, mesas com quatro cadeiras, estantes com livros catalogados e específicos que atendem à demanda.
- Em atendimento à Lei de Acessibilidade, a instituição apresenta corredores livres de barreiras e acesso ao primeiro e segundo andar por escada e por elevador. O banheiro para pessoa com deficiência possui barras de proteção. Há vagas reservadas para pessoa com deficiência no estacionamento.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo CEPEP Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, mantido pelo CEPEP - Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda - ME, ambos situados na Rua Antônio Nobre, no.78, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55024-227. O prazo de autorização é por quatro anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de junho de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY